



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 007/2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 781.839,13 (setecentos e oitenta um mil oitocentos e trinta e nove reais e treze centavos), e dá outras providências.

JAIRO MADEIRA DE COIMBRA, Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe no artigo 167, inciso VI, artigo 40 a 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 781.839,13 (setecentos e oitenta um mil oitocentos e trinta e nove reais e treze centavos), no Orçamento vigente, do Município de João Lisboa/MA, com a finalidade de aplicar os recursos da cessão onerosa do bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019, conforme disposto nos artigos 42 e 43. § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 2.º Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0007-1.007 – Pavimentação/Recuperação de Vias Urbanas	
Fonte de Recurso - 0.1.35.000099 - Outras aplicações	
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$- 781.839,13
TOTAL.....	R\$- 781.839,13

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

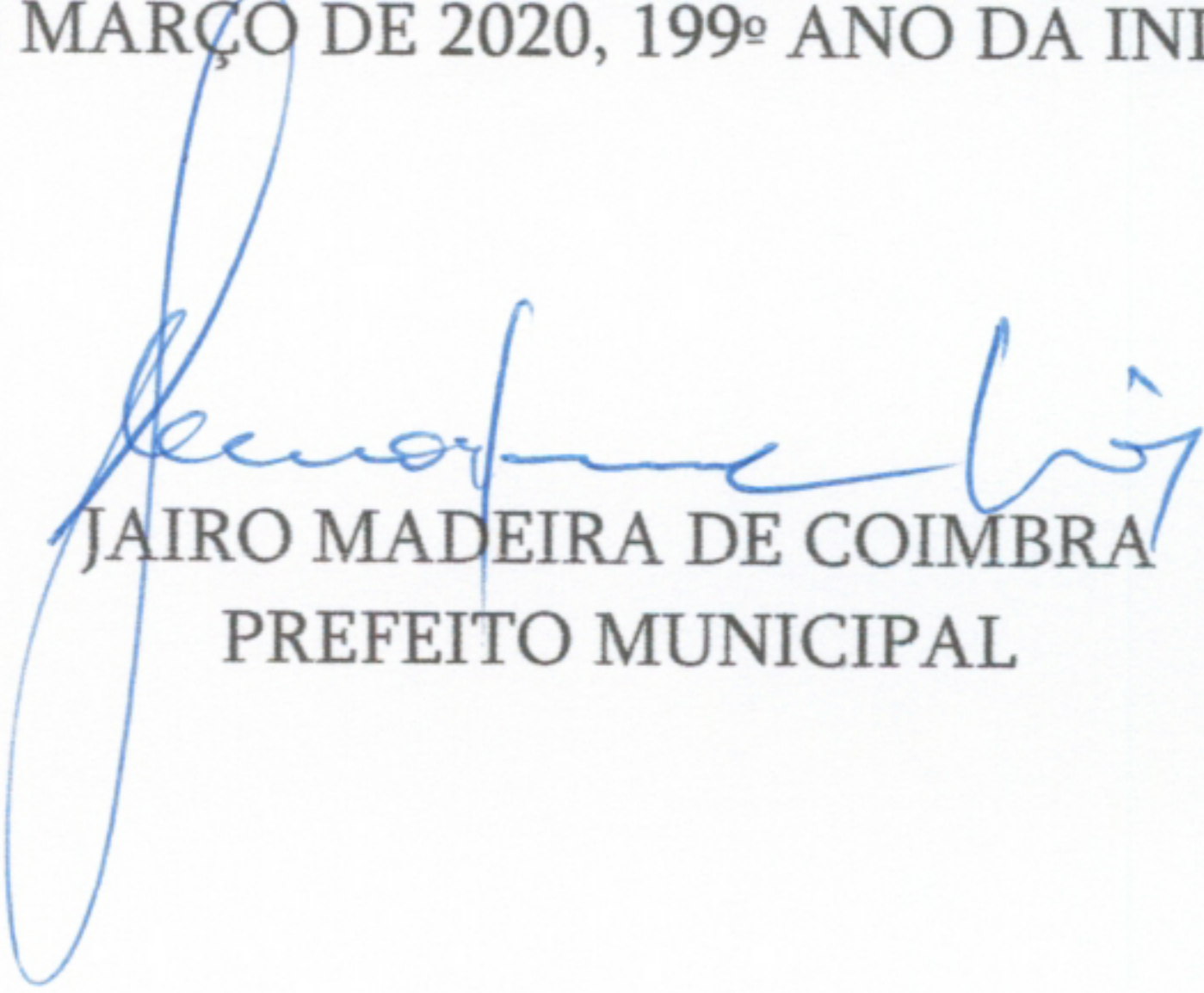
RECEBIDO
Em 13 / 03 / 2020
Marcelo Henrique
Câmara Municipal de João Lisboa-MA
CNPJ: 10.258.101/0001-10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE MARÇO DE 2020, 199º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.


JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
PREFEITO MUNICIPAL